



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Diretoria de Operação e Manutenção

Gerência de Manutenção Civil

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
COBERTURA DE POLICARBONATO PARA COMARCA DE MARICÁ**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Diretoria de Operação e Manutenção

Gerência de Manutenção Civil

SUMÁRIO

<u>1</u>	<u>OBJETO</u>	<u>3</u>
<u>2</u>	<u>JUSTIFICATIVA</u>	<u>3</u>
<u>3</u>	<u>DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</u>	<u>3</u>
<u>4</u>	<u>EXECUÇÃO CONTRATUAL</u>	<u>3</u>
<u>5</u>	<u>VALOR DO CONTRATO</u>	<u>4</u>
<u>6</u>	<u>ANÁLISE DA AMOSTRA</u>	<u>4</u>
<u>7</u>	<u>ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS</u>	<u>7</u>
<u>8</u>	<u>VISITA TÉCNICA</u>	<u>7</u>
<u>9</u>	<u>GARANTIA</u>	<u>7</u>
<u>10</u>	<u>OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</u>	<u>8</u>
<u>11</u>	<u>OBRIGAÇÕES DO MPRJ</u>	<u>9</u>
<u>12</u>	<u>PENALIDADES</u>	<u>9</u>
<u>13</u>	<u>ANEXO I</u>	<u>13</u>
<u>13</u>	<u>ANEXO II</u>	<u>14</u>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Diretoria de Operação e Manutenção

Gerência de Manutenção Civil

1 OBJETO E VIGÊNCIA

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto o fornecimento e instalação de cobertura de policarbonato, no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CRAAI Niterói - Rua Jovino D. de Oliveira, 65 Maricá / RJ, descritos nos Anexos I e II, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,

2 JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a necessidade de fornecimento e instalação de cobertura de policarbonato, no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CRAAI Niterói - Rua Jovino D. De Oliveira, 65 Maricá / RJ.

3 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações técnicas do(s) objeto(s) deste Termo de Referência encontram-se nos Anexos I e II.

4 EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1) Prazo de execução do serviço

O prazo para execução do serviço contratado será de até **30** (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2) Local da execução do serviço

A execução do serviço ocorrerá na Rua Jovino D. De Oliveira, 65 Maricá / RJ.

A execução do serviço deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do telefone (21) 2550-9211 ou 2215-9258 ou e-mail sea.dom.gmc@mprj.mp.br

No ato da entrega dos materiais e execução do serviço, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Diretoria de Operação e Manutenção

Gerência de Manutenção Civil

4.3) Recebimento da execução do serviço

O serviço contratado será recebido:

- **Definitivamente**, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a instalação conforme os termos do edital.

A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não estiverem em perfeitas condições.

Observando-se indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, a qualquer tempo e dentro do prazo de garantia, o Órgão Fiscal comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá **substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da notificação, o lote considerado insatisfatório.

Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações **deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier à CONTRATANTE, sem gerar direito de indenização à contratada.

O atesto às notas fiscais/faturas se dará somente mediante o recebimento pleno dos itens previamente solicitados pelo órgão fiscal .

5 VALOR DO CONTRATO

O valor orçado para a execução do objeto descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA será expresso no Edital de Licitação e/ou respectiva planilha de custo, se for o caso.

6 ANÁLISE DA AMOSTRA

Para fins da presente contratação, entende-se por amostra o exemplar da placa de policarbonato alveolar no tamanho aproximado de 40 cm X 40 cm, e demais materiais acessórios, para utilização na cobertura da entrada do prédio do CRAAI indicado para apresentação, exigido da licitante que se encontre classificada provisoriamente em primeiro lugar durante a fase de julgamento da proposta, atendendo às especificações e aos requisitos técnicos constantes deste Termo de Referência, e que permitirá, a partir de adequado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Diretoria de Operação e Manutenção

Gerência de Manutenção Civil

processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas.

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), caso seja solicitado, seguindo o mesmo padrão do especificado neste Termo de Referência e seus Anexos, a ser(em) entregue(s) em até **5 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação da Gerência de Manutenção Civil da Diretoria de Operação e Manutenção, na Av. Marechal Câmara, 350 – 10º andar, para ser(em) analisada(s) pela Equipe Técnica, que emitirá parecer onde constará aprovada(s) sem ressalvas, aprovada(s) com ressalvas ou reprovada(s).

Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado por um único período de **3 (três) dias corridos**, caso a licitante comprove, incontestavelmente, que a amostra já foi remetida ao endereço supramencionado, ou seja, encontra-se em transporte.

Poderão ser considerados os seguintes documentos para fins de comprovação: nota fiscal de contratação da transportadora ou guia de remessa de produto, desde que discriminem os itens que estão sendo transportados, o endereço e a data de entrega.

Amostra(s) a ser(em) apresentada(s):

Itens constantes do Anexo I

No decorrer do procedimento de análise, a ser realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, a amostra poderá ser aberta, manuseada, e ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, com vistas à verificação da adoção dos critérios ora estabelecidos.

A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável.

Durante o período de exame da amostra, a CONTRATANTE poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Diretoria de Operação e Manutenção

Gerência de Manutenção Civil

A CONTRATANTE pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do seu recebimento, emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.

A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado prazo de **3 (três) dias corridos** para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

Caso necessário, após realizadas as correções indispensáveis ou ofertada nova amostra, será emitido novo parecer, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, do qual constará manifestação conclusiva a respeito da aprovação ou reprovação do item apresentado.

A reapresentação da amostra, quando da “aprovação com ressalvas”, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser dispensada. Entretanto, será exigida a manifestação formal da licitante, através de carta formal da empresa a ser enviada através de e-mail, confirmando sua ciência quanto às ressalvas apontadas no parecer técnico de análise e sua anuência de que todas as exigências e especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto final, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**.

Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue como amostra depois de decorrido o prazo para entrega.

A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação **não** será considerada como unidade entregue no ato da contratação.

Se a amostra sofrer algum dano, por consequência da aplicação dos procedimentos atinentes ao processo técnico de análise, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

Se a amostra não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo **10 (dez) dias corridos**, contados da data da comunicação oficial do Pregoeiro quanto à reprovação. Vencido este prazo, a CONTRATANTE incluirá o bem em processo de desfazimento.

A licitante será responsável pela montagem e pela retirada do bem para o qual tenha sido exigida amostra, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores, etc.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Diretoria de Operação e Manutenção

Gerência de Manutenção Civil

7 PROPOSTA DE PREÇOS

Da proposta de preço deverão constar:

- Identificação da sociedade empresária, como: nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones e e-mail de contato.
- Prazo de validade, caso haja;
- Discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
- Quantidade de cada item;
- Valores unitários e total de cada item;
- Prazo de entrega;

Os valores apresentados nos orçamentos deverão considerar todas as despesas relativas a frete, tributo, análises, licenças, bem como quaisquer outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

8 VISITA TÉCNICA

Não se exigirá que a licitante realize vistoria no local da execução do serviço, para fins de apresentação da proposta, porém será facultado à licitante a possibilidade de realização de vistoria até o prazo de 24 horas antes da licitação com contato através do e-mail sea.dom.gmc@mprj.mp.br.

9 GARANTIA

A contratada ficará obrigada, durante o período de **12 (doze) meses** a partir da data da respectiva conclusão do serviço, a prestar garantia ao(s) produto(s) entregue(s), devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação enviada pelo Ministério Público acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios de fabricação ou de sua correta utilização ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado. Caso tal determinação não seja cumprida será aplicada multa diária de R\$ 150,00 até o limite de 10 dias.

No caso de substituição do(s) produto(s), ou refazimento do (s) serviço (s), a(s) nova(s) unidade(s) terá(ão) o(s) mesmo(s) prazo(s) de garantia originalmente concedido(s) ao(s) substituído(s), a contar da data da substituição.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Diretoria de Operação e Manutenção

Gerência de Manutenção Civil

A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Realizar vistoria no local para conferência das especificações constantes nos Anexos I e II, antes da confecção das peças;
- Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a execução integral do objeto no prazo e no local constante neste Termo de Referência, observando as especificações presentes nos Anexos I e II;
- Entregar o material e executar o serviço acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;
- Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responder as comunicações emitidas pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, submetendo-se a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida será aplicada multa diária de R\$ 50,00 até o limite de 10 dias.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento e execução do serviço;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Diretoria de Operação e Manutenção

Gerência de Manutenção Civil

- Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

É vedada a subcontratação para execução do objeto desta avença.

11 OBRIGAÇÕES DO MPRJ

- Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar se o material e o serviço entregues pela contratada estão de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II deste Termo;
- Solicitar por escrito a substituição dos materiais ou o refazimento do serviço que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
- Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

12 PENALIDADES

- Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:
- Advertência;
- Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia consecutivo de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, até o limite de 30 dias consecutivos.
- Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;
- Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Diretoria de Operação e Manutenção

Gerência de Manutenção Civil

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.
- Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendidas aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e que não tenham acarretado prejuízos consideráveis à regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e impontualidades.
- São puníveis com a suspensão temporária junto ao CONTRATANTE a CONTRATADA que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.
- O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- Será considerada inidônea a CONTRATADA que praticar condutas altamente reprováveis e que acarretem graves prejuízos ao CONTRATANTE e/ou à Administração Pública, tais como os crimes tipificados nos artigos 90, 91, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93, assim como conluios, fraudes, falsidades e quaisquer outras condutas que venham a frustrar os objetivos e os princípios da licitação e contratação pública.
- As multas previstas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

13 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Para fins de contagem de prazos, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador deverá ser respondida em até 05 (cinco) dias úteis, contadas da data do envio da respectiva notificação.
- Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas em edital.
- A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material/serviço fornecido/prestado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Diretoria de Operação e Manutenção

Gerência de Manutenção Civil

- Ao Órgão Fiscalizador caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Diretoria de Operação e Manutenção

Gerência de Manutenção Civil

15 DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

16 EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Setor	Responsável/Cargo	Telefone	Assinatura
Gerência de Manutenção Civil	Maria Luiza Nascimento Araújo (Gerente)	(21) 2215-9258	
Gerência de Manutenção Civil	Patricia Franklin F.S. Brito (Servidora)	(21) 2292-4117	
Gerência de Manutenção Civil	João Marcos Martins Lyra (Servidor)	(21) 2550-9211	

17 AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável/Cargo	Data	Assinatura
	___/___/___	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Engenharia e Arquitetura
Diretoria de Operação e Manutenção
Gerência de Manutenção Civil

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO TOTAL

LOTE ÚNICO					
Item	Código	Especificação	Un.	Quantidade	Quantidade Estimada para Entrega
01		Retirada da cobertura existente com fornecimento e instalação de nova cobertura de policarbonato com as seguintes características: Medidas: 4,88 X 3,14 mts. Chapa em policarbonato alveolar cristal 06 mm; Troca de perfil "H" entre as chapas de policarbonato; Troca de perfil "U" em todo perímetro da cobertura de policarbonato; Troca de 06 unidades barra chata em alumínio ¾ X 1/8, com comprimento de 5 mts. Troca de 60 unidades de parafusos sextavados auto brocante 12 X 7/8, em aço inox. Vedação com silicone em toda extensão;	un	01	01

Consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão do serviço proposto.

A eventual ausência de itens em um ou outro documento fornecido não constituirá motivo para que a sociedade empresária deixe de executá-lo.

Quaisquer esclarecimentos acerca do Termo de Referência deverão ser obtidos junto à Gerência de Manutenção Civil, da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do MPRJ, por meio de contato com: Maria Luiza N. Araújo - Telefone: (21) 2215-9258.